

## A FAMÍLIA E A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR: UM ESTUDO PSICANALÍTICO<sup>1</sup>

---

SUZIANI DE CÁSSIA ALMEIDA LEMOS; ANAMARIA SILVA NEVES

### Suziani de Cássia Almeida Lemos

Instituto Luterano de Ensino Superior (ILES/ULBRA), Docente e Coordenadora do Curso de Psicologia, Itumbiara/GO, Brasil.  
Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Mestre pelo Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Uberlândia/MG, Brasil.

### Anamaria Silva Neves

Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Professora Associada do Instituto de Psicologia, Curso de Graduação e Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Uberlândia/MG, Brasil.

**RESUMO:** Este estudo busca analisar, a partir do método psicanalítico, a família em processo de destituição, evidenciando aspectos de sua dinâmica de funcionamento psíquico e os impasses da relação família-judiciário. As estratégias de pesquisa foram o caso clínico e a pesquisa documental. As análises se processaram a partir da escuta nos atendimentos clínicos e da leitura-escuta direcionada aos processos no judiciário. Um padrão de funcionamento psíquico familiar com características de cisão e afastamento é evidenciado no caso. O estudo convoca a pensar dispositivos que ultrapassem a aplicação normativa de regulamentos e que considerem o sujeito e a família em sua singularidade.

**Palavras-chave:** psicanálise; família; destituição do poder familiar.

**ABSTRACT: Family and impeachment of family power: a psychoanalytic study.** This study aimed to analyze, from the psychoanalytic method, the family impeachment process, highlighting aspects of the dynamics of psychic functioning and deadlocks family-judiciary relationship. The search strategies were clinical case and document research. The analysis made themselves from listening in clinical care and read-directed attention to the processes in the judiciary. A pattern of family psychic functioning with demerger and estrangement characteristics is evidenced in the case. The study calls thinking devices that go beyond the rules implementing regulations and consider the subject and family in its singularity.

**Keywords:** psychoanalysis; family; impeachment of family power.

DOI - <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-14982018002005>

Todo o conteúdo deste periódico, exceto onde estiver identificado, está licenciado sob uma Licença Creative Commons (cc by 4.0)

---

<sup>1</sup> Este artigo é resultado da dissertação de mestrado intitulada *A família e a destituição do poder familiar – um estudo psicanalítico*, da autora Suziani de Cássia Almeida Lemos, sob a orientação de Anamaria Silva Neves, no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, defendida em dez/2015.

Este estudo busca analisar, a partir do método psicanalítico, a família em processo de destituição do poder familiar, evidenciando aspectos da dinâmica de funcionamento psíquico e parental, bem como os impasses da relação família-judiciário. A pesquisa nasceu da inquietação frente aos casos de destituição e das reverberações desta medida jurídica para a família.

A destituição do poder familiar configura-se como ação jurídica aplicada a situações de extrema violência, abandono e negligência, nas quais os pais, sendo considerados incapazes de desempenhar a função de paternidade/maternidade, perdem a posição de direitos e deveres em relação aos filhos (GONÇALVES, 2011).

O poder familiar é conceituado por Lôbo como “(...) o exercício da autoridade dos pais sobre os filhos, no interesse destes. Configura uma autoridade temporária, exercida até a maioridade ou emancipação dos filhos” (2011, p. 295). Ao longo do século XX, o instituto mudou substancialmente, acompanhando a evolução das relações familiares, distanciando-se de sua função originária – voltada ao interesse do chefe da família e ao exercício de poder dos pais sobre os filhos – para constituir uma função em que se ressaltam os deveres dos pais em relação aos filhos.

Atualmente, os deveres atribuídos aos pais no que concerne ao poder familiar encontram-se presentes no ECA e também no Código Civil de 2002, em seu Capítulo V, mais precisamente no artigo 1.634. O descumprimento destes deveres acarreta diversas penalidades, como multa, suspensão do poder familiar ou até mesmo a destituição, em casos de maior gravidade.

Neste estudo foi analisado um caso de destituição do poder familiar extremamente complexo, visto tratar-se da ocorrência de abuso sexual por parte do pai biológico em relação à filha e de negligência por parte da mãe. Mas, como poderemos constatar mais adiante, o olhar direcionado à família nos convoca a problematizar tais situações, colocando em discussão as intervenções direcionadas à infância e à família como forma de proteção.

#### **A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR NA PERSPECTIVA PSICANALÍTICA**

A investigação da família em processo de destituição do poder familiar remete à interlocução entre Psicanálise e Direito, em que se evidenciam os aspectos da relação do sujeito com as leis. Pretende-se destacar que as leis, como ordenamentos jurídicos e sociais, estruturam-se a partir de uma Lei que as antecede e as fundamenta, a saber, a Lei da Castração ou Lei Simbólica.

Lévi-Strauss (1908/1982), em *Estruturas elementares do parentesco*, destaca o incesto como base de todas as proibições, constituindo o passo fundamental graças ao qual se realiza a passagem da natureza para a cultura. Para Freud (1913/1996), em *Totem e tabu*, nas proibições totêmicas mais primitivas – decorrentes do horror ao incesto – estaria a origem de todo o ordenamento cultural e social. Freud concebe esta mesma lei da interdição como Lei estruturante do sujeito.

A relação existente entre a Lei estruturante do sujeito e os ordenamentos jurídicos também é destacada por Oliveira:

(...) podemos dizer que o incesto e o parricídio são as bases de todas as proibições culturais, com a Lei fundando não só a estrutura psíquica do sujeito, mas também as condições para que este possa se inserir na sociedade e para que o ordenamento jurídico alcance valor de autoridade. Portanto, do totem às leis estatais uma eternidade histórica e antropológica não dissolveu o vínculo comum que as sustenta, é dizer, a Lei do Pai (OLIVEIRA, 2012, p. 213)

Essa Lei, que, para Elia (2007), deve ser escrita com letra maiúscula por seu caráter fundamental e unitário, denominada por Freud de *Lei da Castração*, e, por Lacan, de *Lei do Pai*, promove a inscrição do indivíduo como sujeito falante na cultura e castrado no desejo.

De acordo com Guyomard, a lei, no sentido da linguagem, institui o que Lacan chama de desejo – se fizermos do desejo não um elemento biológico ou pulsional, mas o efeito da linguagem sobre o sujeito e, num outro sentido, a inscrição do sujeito na linguagem. Assim, o desejo nasce da linguagem e com a linguagem,

“(...) a partir do momento em que o sujeito fala, ele já está marcado pela lei, já está na lei da linguagem” (2007, p. 29).

De certo modo, é tradicional no campo de interação entre Direito e Psicanálise, o uso dos termos *Lei* e *leis* para diferenciar o que seria a Lei Simbólica, mencionada acima, e as leis sociais ou particulares, também chamadas de leis escritas (OLIVEIRA, 2012). As duas formas de “lei” não estão posicionadas de modo estanque, ou incomunicáveis, mas interagem de formas diversas no sujeito e na sociedade. Porém, segundo Pereira (2003), há uma hierarquia simbólica entre elas, ou seja, é pela *Lei* que o sujeito entra nas *leis*. Sua inscrição como sujeito falante na cultura e castrado no desejo se configura como pré-condição para que os enunciados jurídicos efetuem sua operação de normalização. É exatamente porque o sujeito é marcado pela *Lei do Pai* que são possíveis as leis da sociedade onde ele vive e o estabelecimento de ordenamentos jurídicos.

Ainda sobre a articulação entre a Lei e as leis, Cazoux-Charles, em sua experiência em processos de destituição do poder familiar, produz ricas reflexões sobre as etapas de investigação e de julgamento nesses processos. A autora menciona que, ao convocar uma equipe técnica (psiquiatra, psicólogo e assistente social), o que lhe interessa é a “formulação da questão” (2007, p. 125), ou seja, a indagação do que ocorre no grupo familiar e que impossibilita a transmissão da Lei Simbólica. Não se trata de relatar a monstruosidade da mãe ou a violência do pai; a questão está em detectar, a partir da análise de um destino familiar, a brecha por onde se insere a barbárie ou a impossibilidade, para os pais, de transmitirem suas próprias dívidas de humanidade a seus filhos.

A autora cita casos em que um curto-circuito na maneira de conduzir o questionamento pode impedir que se evidencie um crime mais grave que os crimes biológicos: o crime de tudo o que poderia representar a grande “ausência paterna”, no sentido do que pode instituir o humano ou o simbólico.

Por uma falha na formulação da questão, torna-se impossível dar estatuto ao perigo que se transmite tranquilamente de avós aos pais e dos pais aos filhos por um fenômeno que chama de *parentalização*. “Sem formulação da questão, a tragédia se repete, do mesmo modo que a autoridade jurídica gagueja separações e separações sem jamais se questionar acerca daquilo que escapa de suas decisões” (CAZOUX-CHARLES, 2007, p. 127).

Assim, consideramos relevante delinear aspectos da constituição psíquica do sujeito e da família, a fim de refletir sobre a dinâmica de funcionamento que faz repetir a tragédia e que, por vezes, escapa aos dispositivos de amparo e proteção à infância e à família. Destacam-se aqui os conceitos de *parentalidade* e da *transmissão psíquica entre gerações*.

## **A PARENTALIDADE E A TRANSMISSÃO PSÍQUICA ENTRE GERAÇÕES**

A noção de parentalidade foi introduzida no final dos anos de 1950, pelo psicanalista americano Thomas Benedekt. O autor criou o termo *parenthood*, retomado por Paul Racamier, em 1961, na França, como *parentalité*. Trata-se de um neologismo surgido a partir da escuta psicanalítica das consultas dos pais com o bebê. Este conceito é tratado a partir da noção de parentesco na obra de Freud, onde é possível encontrar os pontos nodais da noção de parentalidade (VIDIGAL; TAFURI, 2010).

René Clement (1985 *apud* VIDIGAL; TAFURI, 2010) atribui ao termo parentalidade todos os processos mentais conscientes e inconscientes envolvidos na experiência do “tornar-se pai”, fruto do trabalho psíquico que consiste em elaborar o que herdamos dos nossos próprios pais e o que transmitimos para nossos filhos, a partir da vivência da maternidade/paternidade.

As teorizações a respeito da parentalidade evidenciam a importância da transmissão psíquica entre as gerações. Os temas da herança e da transmissão psíquica têm seus fundamentos já em Freud (1913/1996), quando este supõe a continuidade dos processos psíquicos de uma geração a outra e faz alguns questionamentos: “(...) quanto podemos atribuir à continuidade psíquica na sequência das gerações? Quais

são as maneiras e meios empregados por determinada geração para transmitir seus estados mentais à geração seguinte?” (FREUD, p. 187).

Freud procura responder em parte essas questões remetendo à noção de herança das disposições psíquicas. Ele faz menção a um resto que permanece dos processos de repressão, relacionando esse resto à herança e afirma:

(...) nenhuma geração pode ocultar, à geração que a sucede, nada de seus processos mentais mais importantes, pois a psicanálise nos mostrou que todos possuem, na atividade mental inconsciente, um *apparatus* que os capacita a interpretar as reações de outras pessoas, isto é, a desfazer as deformações que os outros impuseram à expressão de seus próprios sentimentos. (FREUD, 1913/1996, p. 188)

Eiguer (1998) e Kaës (1998), autores de referência para o estudo do tema, descrevem, como formas de transmissão psíquica, a *transmissão psíquica intergeracional* e a *transmissão psíquica transgeracional*. A primeira ocorre “entre” os sujeitos, configurando-se em um trabalho de ligações e transformações entre as gerações adjacentes que inclui um espaço de metabolização do material psíquico herdado, de forma transformadora, com sentido para aquela geração.

Nesse tipo de transmissão, o herdeiro é beneficiário dessas mudanças que conduzem a uma diferenciação e a uma evolução entre o que é transmitido, herdado e depois adquirido. Permite que cada sujeito da geração seguinte se situe em relação à geração anterior, encontre seu lugar e a ele dê um sentido, fundando sua própria subjetividade, constituindo sua história e tornando-se proprietário de sua herança (PAIVA *et al.*, 2012).

Por outro lado, a *transmissão psíquica transgeracional* ocorre “através” dos sujeitos. Trata-se de uma transmissão forçada de conteúdos em direção ao sujeito. Transmite-se o conjunto do “não-significável” às zonas de negação e silêncio. Este tipo de transmissão é considerado não-estruturante ou alienante, pois não há singularização do herdado que se impõe em estado bruto aos descendentes, tirando deles o direito ao seu lugar (*idem*).

No contexto da transmissão psíquica, as *alianças inconscientes* descritas por Kaës (1998, 2011) desempenham papel fundamental para que certos conteúdos e certos objetos nos vínculos permaneçam inconscientes. Entre essas alianças, algumas são estruturantes, enquanto outras possuem uma funcionalidade essencialmente defensiva, patogênica ou alienante.

O *pacto denegativo* constitui-se em uma destas alianças alienantes e patogênicas. Trata-se de um acordo inconsciente, imposto ou concluído mutuamente para que o vínculo se organize e se mantenha na complementariedade dos interesses de cada sujeito e de seu vínculo. É uma metadefesa baseada em diversas operações defensivas: de recalque e denegação, e também de negação, de desautorização, de rejeição ou enquistamento. Ao mesmo tempo em que é necessário à formação do vínculo, ele cria neste o não significável, o não transformável, zonas de silêncio, bolsas de intoxicação que mantêm o sujeito de um vínculo estranho à sua própria história e à história dos outros.

Nesta concepção, a concomitante constituição do sujeito e da família é marcada por intrincados processos de alienação e separação. Constituir-se pai, mãe, filho e irmão, significa antes, ou melhor, ao mesmo tempo, constituir-se sujeito. O sujeito do inconsciente é o sujeito de um grupo. É através das alianças inconscientes estabelecidas antes mesmo de sua vinda ao mundo, que este sujeito poderá encontrar seu lugar.

## O CAMINHO METODOLÓGICO

Este estudo configura-se como pesquisa psicanalítica na perspectiva apontada por Freud (1923). De acordo com o autor, a Psicanálise é um método de investigação, uma modalidade de tratamento e uma teoria científica, que surge da interpretação da experiência empírica e cuja base é a relação transferencial.

De acordo com Rosa (2004), o pesquisador psicanalista deve se colocar à disposição da questão que se apresenta como seu objeto de estudo, sem esperar formatações prontas ou pré-elaboradas. A pesquisa psicanalítica também não inclui em seus objetivos a necessidade de uma inferência generalizadora, possuindo como marca fundamental a singularidade de cada caso investigado.

Nessa pesquisa, o caso clínico emerge como potência de estudo. Na concepção de Vorcaro (2010), o caso clínico consiste não da situação clínica somente, mas do exercício subjetivo no ato de relatá-la. O método é o relato de caso, em sua singularidade.

Assim, as estratégias de pesquisa utilizadas foram o caso clínico e a pesquisa documental. O caso clínico envolveu o atendimento psicoterápico de Amanda, uma criança de 10 anos de idade, vítima de violência sexual por parte do pai e de negligência por parte da mãe; e Rute, sua guardiã e tia-avó materna. Tais atendimentos foram realizados a partir do encaminhamento do Judiciário, na clínica de Psicologia de uma universidade pública. Por razões de sigilo, os nomes atribuídos aos participantes do estudo são de natureza fictícia.

A pesquisa documental junto ao processo de destituição do poder familiar foi realizada mediante autorização judicial. A consulta teve a duração de vinte horas, distribuídas em cinco visitas ao fórum. Em cada visita, foram registrados, por meio da escrita, conteúdos que se destacavam do processo e que contavam de uma família e de sua organização psíquica e parental.

A análise do material produzido se deu a partir da leitura-escuta, tanto dos relatos de sessão quanto do processo de destituição. Importante ressaltar que a análise psicanalítica do caso não ocorre de forma fragmentada, cindida da produção de todo o material da pesquisa. Ela é uma construção que acontece ao mesmo tempo em que o material é produzido, nos atendimentos, nos relatos, nas leituras posteriores desses relatos e nas supervisões; enfim, no encontro e na relação contínua do pesquisador com seu objeto de estudo.

## **O CASO “AMANDUS”**

Iniciamos a apresentação do caso discorrendo sobre a escolha do nome Amanda<sup>2</sup> para a personagem principal e, conseqüentemente, a escolha do nome atribuído ao caso clínico propriamente dito: *Amandus*. A primeira escolha aponta para o lugar de Amanda no grupo familiar. Etimologicamente, o nome Amanda significa “amável, aquela que deve ser amada, digna de amor”, o que remete à antítese de sua condição – marcada e designada por uma dinâmica de funcionamento psíquico e intersubjetivo.

Dessa forma, ao nomear Amanda, não limitamos nosso olhar àquela que recebe o nome, mas nomeamos o grupo familiar respaldado pelo que ele mesmo diz de si, nos encontros e desencontros, nos atendimentos clínicos e na pesquisa documental.

A segunda escolha, a do nome *Amandus* para o caso clínico, surge da intrincada posição frente à solicitação judicial de atendimento a uma criança vítima de abuso sexual, juntamente com sua guardiã e aos conseqüentes movimentos éticos desencadeados por essa posição.

Na busca pelos significados da palavra Amanda, encontramos o original do latim *amandus*. Para além dos significados etimológicos já especificados desse vocábulo, somos conduzidos a estabelecer algumas articulações correspondentes ao lugar de intimação e ordem no qual somos colocados no caso e que se referem aos sentidos fonéticos e sonoros da palavra *amandus* – “a mando”. Nomear o caso *Amandus* significa evidenciar aspectos que dizem respeito a esse mandato que procede do juiz, e que atravessa o caso de forma inescapável e singular.

Amanda é a filha mais nova de Eunice (29 anos) e Éder (39 anos). Tem um irmão, Wellington, de 13 anos. Nivaldo é o avô materno de Amanda e irmão de Rute. É por um pedido de Nivaldo que Rute assume a guarda

---

<sup>2</sup> Originado do latim *Amandus* e derivado do verbo *amare*, o nome Amanda quer dizer “amável, aquela que deve ser amada, digna de amor” - Dicionário de Nomes Próprios. Disponível em: <<http://www.dicionariodenomesproprios.com.br/amanda/>>. Acesso em: 24 jul. 2015.

da menina. A partir desse pedido, ela solicita ao juiz a autorização para realizar visitas a Amanda na instituição em que estava acolhida havia 2 anos e, posteriormente, a guarda lhe é concedida.

Rute não tinha nenhum contato com a menina antes das visitas à instituição. Eunice, a mãe de Amanda e sobrinha de Rute, é a filha mais nova dentre quatro irmãos. A mãe de Eunice se chama Vera e quando Eunice tinha 11 anos de idade, ela (Vera) separou-se de Nivaldo para morar com outro companheiro. Os filhos foram deixados com o pai.

Após as denúncias de abuso sexual cometido por Éder contra a filha e de negligência por parte da mãe, Amanda e Wellington foram acolhidos institucionalmente em agosto de 2011, com 7 e 9 anos de idade, respectivamente. Dois meses depois, um dos tios maternos das crianças (Nilson, irmão mais velho de Eunice), juntamente com sua esposa, Ilza, solicitaram a guarda de Amanda e Wellington. Permaneceram com as crianças por 3 meses e devolveram os sobrinhos alegando dificuldades na educação dos mesmos.

Amanda e Wellington foram novamente abrigados. Wellington fugiu, indo para a casa da avó materna (Vera) que, depois, solicitou sua guarda. Amanda permaneceu abrigada até ser acolhida por Rute, totalizando 2 anos de acolhimento institucional. Diante do histórico de abrigamento e de devoluções por parte da família extensa, o Judiciário encaminhou Amanda e Rute para atendimento psicológico na clínica de Psicologia da universidade.

Os atendimentos familiares realizados com Rute e Amanda foram marcados por certa confusão e resistência de Rute frente ao contato com a menina. Já nos atendimentos iniciais, Rute demonstrava significativa dificuldade em relação aos horários. Ora não comparecia a tempo para a sessão, ora se confundia em relação ao dia.

Rute se queixava de quão difícil era para ela se deslocar até a clínica com Amanda. Aos poucos, ficava evidente uma postura de afastamento em relação à menina, que era sentida como um peso, “uma intrusa” e “uma pedra”, nas palavras de Rute em nosso primeiro encontro. Em meio à dificuldade no contato de Rute em relação à Amanda e ao fato de Rute ter obtido sua guarda, havia a indagação do que teria levado Rute a assumir esse lugar.

Com o andamento do processo terapêutico, as reclamações se intensificaram. Rute chegava para as sessões extremamente irritada, queixando-se de ser cobrada em relação aos cuidados de Amanda. Ao mesmo tempo, Rute se colocava em um lugar de bondade, das “pessoas boas que sabem o que devem fazer”, enquanto “aqueles que deveriam ser punidos” estavam vivendo tranquilamente (8ª sessão). Essas reclamações eram direcionadas à figura do juiz e também a mim, considerada por ela uma representante do mesmo.

Pude entender que tais cobranças falavam de seu lugar, de uma exigência que a colocava em uma posição de sacrifício, de bondade e que acarretava sobrecarga difícil de suportar. Os conteúdos de uma dívida e da missão a ser cumprida começavam a se delinear no processo.

Rute falava dos “sonhos” que tentava “colocar dentro de Amanda”. Em outros momentos, comparava Amanda a “uma régua quebrada” que, imaginariamente, ela buscava consertar (8ª sessão). Mais adiante, vamos entender que essa régua quebrada, metaforicamente, faz alusão ao histórico familiar no qual Amanda é identificada como a depositária de conteúdos que essa família rejeita. “Salvar” Amanda significava para Rute “resgatar” um destino familiar e transgeracional que envergonhava e que a convocava a ocupar a posição de sacrifício e resgate por si mesma.

Tais aspectos são confirmados quando Rute, na 15ª sessão, afirmou: “O que me levou a ficar com Amanda foi a vergonha, a vergonha de toda essa família. Eu tenho muita vergonha, muita vergonha dessa família. Por isso, eu fiquei com ela” (15ª sessão). A intensidade dessa afirmação me conduziu para mais perto do que moveu Rute para esse lugar imaginário de sacrifício e salvação. Quando ela diz “vergonha de toda essa família”, esse “toda” parece gritar, dizendo que a tragédia é uma tragédia coletiva e não apenas de Amanda.

As afirmações de Rute referindo-se à Amanda e à família do irmão (avô da menina) indicavam também uma forma de organização psíquica e familiar que utilizava como mecanismos defensivos a cisão e o afastamento de conteúdos hostis; e, portanto, ameaçadores, não somente para Rute, mas para toda a família.

Nas sessões realizadas individualmente com Rute, ela disse, “Eu dei um esfrega em todo mundo” (15ª sessão), referindo-se mais especificamente ao avô de Amanda, à companheira dele e ao tio de Amanda, o irmão mais velho de Eunice (mãe de Amanda). Disse que os chamou à responsabilidade, usando a seguinte expressão: “Ela é da família de vocês. Ela se parece mais com vocês... Ela é da minha família também, mas é mais da família de vocês... A gente tem um jeito, ela tem outro” (15ª sessão).

A fala de Rute evidencia uma divisão – “a minha família e a família de vocês”. As expressões “essa família” e “dessa família” colocavam um distanciamento, uma divisão em relação às famílias: a família de Rute, na qual estão os aspectos de bondade, acolhimento e sacrifício; e a família do irmão, em que estariam depositados o abandono, a rejeição e a negligência. Ao projetar os conteúdos hostis e ameaçadores na família do irmão, Rute os expulsa, mantendo-os afastados defensivamente.

Em uma das sessões, quando solicitada a construir o genograma da família, Rute diz: “Mas não adianta... A minha família é muito diferente da deles”. Com isso, ela manifesta mais uma vez a recusa em aceitar que sua família e a família do irmão são uma mesma família (17ª sessão).

Ainda nessa sessão, Rute fala de sua preocupação em relação à convivência de Amanda com Lesley (prima de Amanda de 10 anos e neta de Rute). Ela conta um episódio no qual Amanda entrou em um assunto sobre estupro e que Lesley perguntou, assustada, o que era isso. Nesse momento, Rute disse que Amanda poderia “adiantar em Lesley aquilo que pra ela já estava adiantado”, e continua: “É como se fosse uma bactéria, entende?”. Logo se corrige: “Coitada... Bactéria não... Mas vamos dizer assim... quando Amanda foi lá pra casa” (17ª sessão).

Esse recorte de sessão evidencia que, para Rute, era preciso separar e expulsar aquilo que ameaça. Rute coloca-se em uma posição que se faz insuportável, em sua missão “salvadora e sacrificial” de resgatar um histórico familiar, acolhendo quem para ela é a depositária daquilo que rejeita em sua família e nela mesma.

Um padrão de funcionamento psíquico com características esquizoparanóides se evidencia no caso. Britton (1994) discorre sobre famílias que se organizam e funcionam predominantemente nesta posição. Uma das características dessas famílias é a eleição de um “bode expiatório”, no qual são projetadas e depositadas todas as dificuldades da família. Não há um reconhecimento do que faz padecer. Antes, tais aspectos são rejeitados e expulsos como forma de negação.

Juntamente com as análises dos atendimentos realizados, tem início a pesquisa documental junto ao processo de destituição no fórum.

O caso da família teve entrada no Conselho Tutelar em 2004, quando Amanda tinha apenas 1 ano de idade, com denúncia de negligência por parte da mãe e alcoolismo por parte do pai. Em maio de 2010, houve reentrada, agora com denúncia de abuso sexual por parte do pai contra Amanda. O Conselho Tutelar foi acionado pelo Hospital de Clínicas da universidade. A criança fez a denúncia dizendo que “o pai teria colocado o pênis em sua boca e eliminado uma substância de gosto ruim, até que vomitou” (Relatório Conselho Tutelar – 12/08/2011).

Em agosto de 2011, o Conselho Tutelar foi acionado, desta vez pela escola municipal na qual Amanda estudava e novamente com a denúncia de abuso sexual praticado pelo pai contra a criança. Os genitores foram conduzidos à delegacia e as crianças encaminhadas à instituição de acolhimento.

Conforme já mencionado, um dos tios maternos de Amanda (Nilson) e sua esposa Ilza solicitaram a guarda das crianças, permanecendo com eles por apenas 3 meses. Após esse período, Amanda e Wellington são novamente abrigados. No momento em que Ilza comunica ao Conselho Tutelar sua decisão pela entrega das crianças, ela diz: “Eu não consegui amar Amanda”. Alega dificuldades na educação das crianças e diz:

“Principalmente de Amanda (...) ela é muito mentirosa e grudenta”. Acrescentou sentir menos dificuldade em educar Wellington, porque “ele fala a verdade”. (Relatório Conselho Tutelar – 30/01/12).

Alguns conteúdos importantes se mostram no processo. A frase “Eu não consegui amar Amanda” convocava a olhar para a família, a organização psíquica e o lugar de Amanda nessa família. O fato de Amanda ser designada como “mentirosa e grudenta”, a “antipatia” sentida por Ilza em relação à sobrinha e a clara divisão estabelecida pela família entre Amanda e Wellington versavam sobre a estrutura e a dinâmica familiares que se utilizavam dos mesmos mecanismos de cisão e de afastamento já observados nos atendimentos com Rute.

Um aspecto importante na fala de Ilza, e que se repete em outros momentos do processo, concerne ao fato de que a família designa a Amanda o lugar de “mentirosa”. Esse termo aparece de forma pulverizada por diversas vezes no processo. Ao dizer dessa condição, a família procura reafirmar a necessidade de encobrimento da tragédia familiar – a violência e o abandono.

Na continuidade da pesquisa documental, surge Vera, a avó materna de Amanda. Após o primeiro acolhimento institucional de Amanda e Wellington, Vera também solicitou a guarda dos netos, mas, em estudo psicossocial, Vera “menciona que somente manifestou tal interesse pelo ímpeto da situação, mas fez seu discurso anterior e admitiu não ter condições de se responsabilizar pelas crianças, por morar em casa pequena, na zona rural, com dificuldade de acesso a escolas e tratamentos diversos para as crianças” (Estudo Psicossocial Fórum – 09/11/11).

Na ocasião, Nilson (tio de Amanda e filho de Vera), que também estava presente, confirmou que Vera “não tem condições de se responsabilizar pelos netos, acrescentando (...) o fato de Vera ter abandonado e negligenciado os próprios filhos na sua juventude, temendo que poderia repetir suas atitudes também com os netos” (Estudo Psicossocial Fórum – 09/11/11).

Em Relatório Psicossocial do CREAS, Vera relatou sobre as dificuldades para criar os filhos e disse que, quando Eunice (a mãe de Amanda) tinha 11 anos de idade, resolveu deixar os filhos com o genitor para viver conjugalmente com Valmir. Vera afirmou, na ocasião, ter um relacionamento bem distante com os filhos (CREAS – 30/10/2013).

A equipe técnica do fórum emitiu um relatório, no qual constava que Vera via a neta como “uma criança com comportamentos inadequados, os quais a impedem de estar com sua guarda” (Parecer Social Equipe Fórum – 17/05/13). Vera disse não se sentir em condições de assumir a guarda de Amanda, justificando que a neta é “problemática, furta, é teimosa, levada e inventa histórias” (Relatório Assistente Social Fórum – 05/06/13).

Novamente Amanda é colocada no lugar da “mentirosa” e a postura de afastamento em relação à menina se evidencia agora, por parte de sua avó, assim como em Ilza e em Rute.

Os recortes do processo, mencionados acima, contam-nos de algumas dificuldades de Vera no que concerne ao desempenho de uma função materna e de sua parentalidade. O abandono e a negligência já apareciam nessa família em gerações anteriores à de Amanda, passam por Eunice e seus irmãos, atravessando, novamente, outra geração: Amanda e Wellington.

Sobre a constituição parental, Stern (1997) enfatiza que as identificações feitas na infância influenciam e determinam a forma como cada um poderá exercer sua parentalidade. Para Zornig (2010), o processo de filiação se inicia antes do nascimento do bebê, a partir da transmissão consciente e inconsciente da história infantil dos pais, de seus conflitos inconscientes, e da relação com seus próprios pais, que colorem sua própria representação sobre a parentalidade.

Esses aspectos podem ser observados na história de Amanda e em sua história geracional. Há uma repetição de abandono e negligência que aparece não somente nos vínculos intergeracionais de Vera e Eunice, mas também desta com Amanda e Wellington. O abandono e a violência se repetem ainda quando a avó não



pode acolher Amanda ou quando diz que irá acolhê-la, criando uma expectativa na criança e logo depois voltando atrás em sua decisão.

Além do abandono, característico da organização dessa família, há uma rejeição que designa a Amanda seu lugar nesse grupo. Lugar que é o da negação, “a mentirosa”, a negação da vergonha. Além de “inventar histórias”, Amanda é também a “terrível”, a “problemática”, depositária de toda a culpa familiar. E, para não fugir da forma como essa família funciona e se organiza, a distinção entre ela e o irmão - o “menino bom, obediente e estudioso” aparece novamente (Relatório Assistente Social Fórum – 17/05/2013).

Nos atendimentos realizados com Amanda, é possível identificar os aspectos de negação e afastamento de conteúdos ameaçadores. Amanda também repete a ordem do funcionamento familiar quando suas produções se apresentam travestidas de corações e declarações de amor, antítese de sua condição de abandono e negligência.

Os formatos vinculativos de Amanda com aqueles que supostamente tentam acolhê-la reeditam sua condição de rejeição, movimento que intensifica o lugar “insuportável e terrível” que ela passa a ocupar.

Paralisada na condição de afastamento e rejeição, Amanda se utiliza dos mesmos meios defensivos da família: a negação, a clivagem, a expulsão, o afastamento da dor. Em suas produções, durante as sessões, há um excesso de corações, flores e declarações de amor. Tudo é muito colorido e bonito, mas, ao mesmo tempo, rompantes de ataques e fúria usualmente concluem a sessão.

Amanda delinea um processo de subjetivação que faz deflagrar a tragédia e que se opõe à violência a ela imputada. Através da denúncia, ela rompe o pacto inconsciente e familiar de ocultamento e negação, o pacto denegativo, conforme formulado por Kaës (2011), que faz repetir geracionalmente a violência, o abandono e as mobilizações derivadas das tragédias familiares.

Há um não dito familiar que se escancara quando o abuso é denunciado. Amanda rompe o silêncio característico das situações de violência sexual. Com isso, expõe aquilo que a família procura encobrir e que não se restringe ao abuso sexual, mas fala de uma organização familiar de violência e abandono.

Dizer que Amanda é “mentirosa” significa manter o pacto de encobrimento, utilizando-se, para isso, dos mecanismos de negação e afastamento característicos da família. O rompimento desse pacto familiar de silêncio e encobrimento acarreta à Amanda um martírio peculiar, pois ela é identificada como ameaça que precisa ser mantida à distância, sendo também aquela que deverá carregar a culpa familiar sobre ela depositada.

As dimensões do trabalho realizado permitiram o recorte até o momento em que Amanda é entregue por Rute novamente à “justiça” – como ela denomina o Poder Judiciário – e é encaminhada à companhia do avô materno até que fosse decidido outro direcionamento judicial à vida de Amanda. O trabalho aponta para discussões tanto no que tange ao funcionamento e organização psíquica da família, bem como aos aspectos relativos à destituição do poder familiar.

## **DISCUSSÃO**

### **- A organização familiar: dinâmica e funcionamento psíquico**

No que tange à organização psíquica da família, tanto os atendimentos realizados com Amanda e Rute quanto a pesquisa documental evidenciaram Amanda como a depositária da ameaça e da culpa familiar, sendo, portanto, colocada em um lugar de afastamento. A negação, a clivagem e a fragmentação dos objetos evidenciam o padrão de funcionamento psíquico da família. Os aspectos da negligência e da violência, que não se restringiam aos pais de Amanda, mas concerniam à família ampliada, eram constantemente rejeitados e negados. Amanda, identificada como a depositária desses conteúdos hostis, precisava ser mantida à distância.

O panorama da dinâmica e repetição familiar se delineava e, em meio à repetição, a designação de lugares. E Amanda? Amanda assume esse lugar designado a ela: o lugar da expulsão, da rejeição, do abandono. Ao se fazer rejeitar, fazendo-se insuportável, repete o mesmo padrão de funcionamento familiar.

Sobre isso, Kaës destaca que “cada um de nós vem ao mundo da vida psíquica na trama das alianças que foram estabelecidas antes de nós e na qual nosso lugar está marcado de antemão” (2011, p. 226). Esse lugar que constitui a subjetividade só poderá ser mantido na medida em que subscrevemos os termos da aliança prescrita não apenas para nós, mas também para o conjunto.

No entanto, apesar de manifestar as mesmas defesas e o mesmo padrão de funcionamento psíquico da família, há um movimento de oposição em Amanda no ato de sua denúncia. Esse movimento de Amanda nos remete a Kaës (2011), quando discorre sobre os processos de subjetivação e diferenciação. O autor aponta que o grupo primário é o espaço e o processo em que o Eu pode advir, em um processo de subjetivação, sob a condição de que, tendo efetuado e contratado nesse grupo as alianças estruturantes necessárias à formação de sua vida psíquica, o sujeito deixe esse grupo e, em um movimento de diferenciação, coloque em jogo os conteúdos de sua própria filiação, apropriando-se dos mesmos e atribuindo sentido à sua história.

Tal entendimento permite pensar a denúncia de Amanda como esse movimento de desligamento em relação às alianças intersubjetivas de silêncio e repetição. Apesar de manifestar as mesmas defesas e o mesmo padrão de funcionamento psíquico da família, a oposição de Amanda, em sua denúncia, conta de uma recusa a permanecer no lugar a ela designado pelo grupo.

Amanda e seu grupo familiar colocam em destaque a complexidade do trabalho com famílias que demandam uma intervenção em sua estruturação psíquica e, por vezes, uma intervenção dos dispositivos do Estado, por se tratar de casos cuja integridade física e psíquica de crianças e adolescentes encontra-se ameaçada.

O presente trabalho não pretende uma análise pormenorizada dos processos de judicialização da família, o que configuraria outra linha de análise. No entanto, somos convocados a pensar questões relativas à destituição do poder familiar que dizem respeito ao entorno da destituição, ou seja, aos seus desencadeantes e desdobramentos. A partir dessa perspectiva, levantamos alguns impasses advindos da relação família-judiciário que puderam ser observados na pesquisa.

#### **- A família, o judiciário e os impasses advindos dessa relação**

O alcance do trabalho convoca a algumas reflexões e problematizações sobre a relação família-judiciário no contexto da destituição do poder familiar. Destaca-se a necessidade de pensar a família para além da destituição. O caso *Amandus* evidencia a importância do cuidado direcionado à família e não apenas à criança vítima das situações desencadeadoras da destituição. Destaca-se a relevância de se prevenir os desencadeantes da destituição, bem como um trabalho junto à família.

É possível perceber no caso um desencontro na relação família-judiciário, um impasse de linguagens e de caminhos. O Judiciário destituiu os pais de Amanda em decorrência da violência e do abandono, mas a criança continua em sua trajetória sendo violentada e abandonada nas diversas tentativas de acolhimento na família extensa.

Pensar a família no contexto da destituição do poder familiar significa refletir sobre aquilo que falha no objetivo de cuidar e proteger a criança e o adolescente. Não basta retirá-los da convivência com esses pais considerados incapazes de desempenhar a função parental. Assim como não basta destituir os pais e encaminhar os filhos para a família extensa, muitas vezes repetindo a violência e o abandono dos quais deveriam ser protegidos.

Apesar das diversas tentativas de reinserção junto à família extensa, Amanda permanecia “sem lugar”. Após nove meses de convivência com Amanda, Rute chega para a sessão informando sua decisão pela entrega da menina. Com quem ficaria Amanda? Ela estava destituída de seus pais e Rute decidida a devolvê-la.

Amanda – com dois anos de acolhimento institucional, várias tentativas frustradas de reintegração à família extensa e um ano sob a guarda de Rute, na iminência de ser novamente devolvida - estava agora com 11 anos de idade e pouquíssimas chances de adoção.

O fato é que a condição de Amanda, no que tange à ausência de um lugar, fala do que é designado a ela na família e, nesse sentido, o Judiciário acaba por também repetir a violência a ela imputada nos diversos encaminhamentos junto à família extensa, sem a possibilidade de pensar esse movimento de repetição, violência e abandono.

Sobre a comunicação família e judiciário, era possível perceber um impasse na ordenação esquizoide que ora se dispunha. Pareciam realidades e linguagens alheias uma à outra: a do judiciário com seus infinitos estudos, abordagens, relatórios, decisões e a da família em sua insistência (repetição), em sua tragédia. Apesar das decisões e intervenções do judiciário sobre a família, parecia haver algo que corria paralelo e que não se fazia calar ou interromper. A família continuava percorrendo uma ordenação de repetições já traçada.

Essas reflexões apontam para a urgência de um trabalho junto à família extensa nos casos de destituição do poder familiar. Identificar alguém que compõe a família extensa cujos pais foram destituídos não significa que essa pessoa terá condições psíquicas para acolher afetivamente e significativamente uma criança ou adolescente. Seria necessário discutir as prioridades de encaminhamento: família extensa *versus* adoção. Mas os limites de espaço e de proposta do trabalho não nos permitem tal análise no momento, tornando-se um disparador de novas inquietações e novas discussões de pesquisa.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo realizado apontou uma organização psíquica familiar com características de cisão, afastamento e fragmentação de objetos, o que demanda um trabalho direcionado ao grupo familiar e não apenas à criança vítima da violência e da negligência. Sobre isso, destacam-se os aspectos da prevenção dos desencadeantes da destituição e que se referem a um trabalho primário junto às famílias.

Sobre os aspectos da destituição, evidencia-se a importância da intervenção junto à família extensa com o objetivo de se analisar a repetição dos processos de violência junto à criança e ao adolescente. A destituição do poder familiar configura-se como ação jurídica com fins de proteção e cuidado. Porém, caso essa intervenção não englobe um investimento na família que extrapole os processos de avaliação e fiscalização, poderá novamente expor a criança aos mesmos processos dos quais busca protegê-la.

Com isso, estamos cientes da necessidade de reformulação em relação ao lugar do psicólogo, tanto no Judiciário quanto nos dispositivos da rede de amparo à família e à infância. A concretização de um acompanhamento mais próximo às famílias demanda políticas públicas que priorizem tanto a ampliação do quadro de profissionais de psicologia, nas equipes técnicas do fórum e nos centros de referência de assistência social, quanto a reformulação desta função para além da fiscalização e avaliação.

Por fim, ousamos pensar a proposição da reformulação em relação à rede de amparo e proteção à infância e à família. O trabalho é disparador de questões e reflexões sobre as famílias em processo de destituição e sobre as formas de cuidado a elas direcionadas. As contribuições da Psicanálise junto aos dispositivos do Judiciário podem ampliar estas discussões e as possibilidades de intervenção nesse contexto.

**Recebido em:** 24 de março de 2016. **Aprovado em:** 1º de fevereiro de 2017.

## **Referências**

- BRASIL. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Presidência da República - Casa Civil. 1990.
- BRASIL. *Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Presidência da República - Casa Civil. 2002.

- BRITTON, R. Representação como uma reação profissional inconsciente na dinâmica da família. In: BOX, S.; COPLEY, B.; MAGAGNA, J.; MOUSTAKI, E. (org.). *Psicoterapia com famílias: uma abordagem psicanalítica*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1994.
- CAZOUX-CHARLES, H. O juiz da infância e da juventude – garante da ordem pública genealógica ou aprendiz de cozinheiro? In: ALTOÉ, S. (org.). *A Lei e as leis*. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.
- DICIONÁRIO DE NOMES PRÓPRIOS. Disponível em: <<http://www.dicionariodenomesproprius.com.br/amanda/>>. Acesso em: 24 jul. 2015.
- EIGUER, A. A parte maldita da herança. In: \_\_\_\_\_. (org.). *A transmissão do psiquismo entre gerações: enfoque em terapia familiar psicanalítica*. São Paulo: Unimarco, 1998.
- ELIA, L. O sujeito – ainda e sempre em questão. In: ALTOÉ, S. (org.). *A Lei e as leis*. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.
- FREUD, S. *Dois verbetes de enciclopédia* (1923) Rio de Janeiro: Imago, 1996. (Ed. standard brasileira das obras completas, 18).
- \_\_\_\_\_. *Totem e tabu* (1913) Rio de Janeiro: Imago, 1996. (Ed. standard brasileira das obras completas, 13).
- GONÇALVES, E. O. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. Campinas: Servanda, 2011.
- GUYOMARD, P. A Lei e as leis. In: ALTOÉ, S. (org.). *A Lei e as leis*. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.
- KAËS, R. Os dispositivos psicanalíticos e as incidências da geração. In: EIGUER, A. (org.). *A transmissão do psiquismo entre gerações: enfoque em terapia familiar psicanalítica*. São Paulo: Unimarco, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Um singular plural: a psicanálise à prova do grupo*. São Paulo: Loyola, 2011.
- LÉVI-STRAUSS, C. *As estruturas elementares do parentesco* (1908). Trad. Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.
- LÔBO, P. *Direito Civil: famílias*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- OLIVEIRA, A. C. Estado, Direito e Sujeito – contribuições da psicanálise freudo-lacaniana. *REDUnB*, v. 10, 2012, p. 205-234.
- PAIVA, M. L. S. C.; PENNACCHI, R.; THORSTENSEN, S. Aspectos da transmissão psíquica geracional. In: GOMES, I. C.; FERNANDES, M. I. A.; LEVISKY, R. B. (orgs.). *Diálogos psicanalíticos sobre família e casal*. São Paulo: Zagodoni, 2012.
- PEREIRA, R. C. A primeira lei é uma lei de Direito de Família: a lei do pai e o fundamento da lei. In: GROENINGA, G. C.; PEREIRA, R. C. (orgs.). *Direito de família e psicanálise: rumo a uma nova epistemologia*. Rio de Janeiro: Imago, 2003.
- ROSA, M. D. A pesquisa psicanalítica dos fenômenos sociais e políticos: metodologia e fundamentação teórica. *Revista Mal-Estar e Subjetividade*, v. 4, n. 2, 2004, p. 329-348.
- STERN, D. *A constelação da maternidade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- VIDIGAL, M. M. B. A.; TAFURI, M. I. Parentalização: uma questão psicológica. *Latin American Journal of Fundamental Psychopathology Online*, v. 7, n. 2, 2010, p. 65-74.
- VORCARO, A. Psicanálise e método científico: o lugar do caso clínico. In: KYRILLOS NETO, F.; MOREIRA, J. O. (orgs.). *Pesquisa em Psicanálise: transmissão na universidade*. Barbacena: EdUEMG, 2010.
- ZORNIG, S. Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo da construção da parentalidade. *Tempo Psicanalítico*, v. 42, n. 2, 2010, p. 453-470.

**Suziani de Cássia Almeida Lemos**

suzianilemos@gmail.com

**Anamaria Silva Neves**

anamaria@umuarama.ufu.br